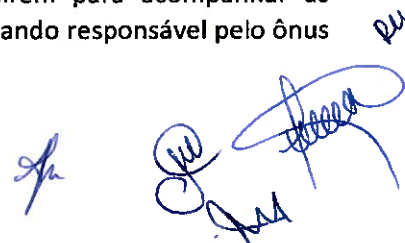







proposta/habilitação, não podendo a Administração desconsiderar a ausência de resposta da licitante quando os elementos solicitados são indispensáveis à aferição do atendimento às exigências do edital. Nesse sentido, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses em que as propostas deverão ser desclassificadas, especialmente quando não atenderem às exigências estabelecidas no edital. Ademais, a condução do procedimento deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, eficiência e interesse público. No presente caso, a Administração assegurou à licitante oportunidade para prestar os esclarecimentos necessários, inclusive mediante duas convocações, de modo que não se verifica qualquer prejuízo ao contraditório procedimental ou à isonomia entre os participantes. A inércia da empresa, portanto, não pode ser utilizada em seu próprio benefício, sobretudo quando a ausência dos esclarecimentos solicitados impede a Administração de aferir, de maneira objetiva e segura, o atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. **Da Decisão:** Dessa forma, considerando: i) a regular convocação da licitante por duas vezes; ii) o decurso dos respectivos prazos sem qualquer manifestação; iii) a ausência de justificativa ou pedido de prorrogação e iv) a impossibilidade de conclusão da análise da proposta e da habilitação em razão da inércia da licitante; decidimos pela Desclassificação/Inabilitação da empresa GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA do certame, por descumprimento de exigências editalícia e por falta de saneamento da proposta/habilitação, em razão de: 1) não enviar a “Planilha de Formação de Preço, por item, consoante ANEXO III”, violando o subitem 9.16.1.1, alínea “b” do Edital”; 2) não enviar a “comprovação de aptidão de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação...”, violando o subitem 10.15.1.1, alínea “b” do Edital”. Nesse sentido, o edital dispõe expressamente: *“item 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; item 9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando: 9.7.3. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital; item 11.2.1.2 que: Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital; item 11.3.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua Desclassificação/Inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital; 11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”*. Registre-se a presente decisão no sistema eletrônico, com a devida motivação, e prossiga-se o certame com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da proposta adequada ao seu último lance e dos documentos de habilitação, dando-se regular prosseguimento ao certame. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. A presente ATA tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Classificação/Desclassificação/Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que a fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro. Salvador, 26 de agosto de 2026.

Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Equipe de Apoio
CREA/BA nº 28.194


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio
CREA/BA nº 26.783


Aelson Queiroz
Pregoeiro

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

- 1) Verifica-se que a proposta apresentada pela licitante GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é a mais vantajosa para a Administração quando comparada a proposta classificada em segundo lugar.
- 2) No curso da análise da Proposta de Preços e Habilitação, constatou-se que a licitante não enviou:
 - i) Planilha de Formação de Preço, por item, consoante ANEXO III, conforme disposto no subitem 9.16.1.1, alínea “b” do Edital
 - ii) Comprovação de aptidão de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação... conforme disposto no subitem 10.15.1.1, alínea “b” do Edital
- 3) Ademais, apresentou:
 - i) Carta proposta onde registra informação que não consta do objeto licitado “**operação de equipamento**”, devendo ser apresentada conforme Carta Proposta Comercial, de acordo com o anexo IV do Edital;
- 4) A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, autoriza expressamente a realização de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução do processo.
- 5) Ainda, o Edital em seus subitens 11.3 e 30.7, admitem a possibilidade de diligências para esclarecimento, saneamento ou complementação do processo licitatório.
- 6) Além disso, a atuação administrativa deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como o objetivo estabelecido no art. 11, de assegurar a obtenção do resultado mais vantajoso, preservando a competitividade e evitando desclassificações por meras falhas formais passíveis de saneamento.
- 7) Dessa forma, a diligência revela-se medida proporcional, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo que a Administração obtenha os esclarecimentos necessários para formação de convicção quanto à aceitação da proposta, sem afrontar os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 8) Portanto, a diligência é o poder-dever conferido ao pregoeiro, agente de contratação ou comissão de licitação para realizar consultas, solicitar esclarecimentos, exigir comprovações adicionais ou sanar erros formais e dúvidas sobre os documentos e propostas apresentados. Ela é guiada pelo princípio do **formalismo moderado**, que evita a desclassificação de propostas vantajosas por simples erros formais.

9) Diante do exposto, decide o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, instaurar Diligência, para saneamento da documentação da Proposta/Habilitação, ficando a licitante intimada a apresentar, no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), a seguinte documentação:

- 1) Carta proposta “corrigida” e de acordo com o anexo IV do Edital;**
- 2) Planilha de Formação de Preço, por item, consoante ANEXO III, conforme disposto no subitem 9.16.1.1, alínea “b” do Edital, devendo observar as observações para seu preenchimento;**
- 3) Comprovação de aptidão de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação... conforme exige o subitem 10.15.1.1, alínea “b” do Edital**

Salvador, 24 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **AELSON SANTOS DE QUEIROZ**
Data: 24/08/2026 15:22:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aelson Queiroz
Pregoeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR/BA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 929949 - CBA-SUPERINTENDÊNCIA OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

PREGÃO 13/2026

Item 1 - Prestação de serviço de reprografia - operação de equipamen-to

Prestação de serviço de reprografia - (contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos, mediante cópias de plantas de qualquer tamanho, plotagem, Impressões coloridas de Manuais, apostilas, cartões de visita, panfletos, folhetos, cópias simples, coloridas e adicionais de impressora e scanner, suprimentos, folders, banners, laminação, etc, conforme especificações descritas no Termo de Referência)

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
24/08/2026 às 15:24:31	26/08/2026 às 15:31:33	Encerrada	***.541.***-4 - AELSON SANTOS DE QUEIROZ

Fornecedor

58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Motivo

Diligência para saneamento da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme justificativas, disponível como "Anexos da Diligência" DOC. JUSTIFICATIVA

Análise

Durante a análise da proposta e habilitação apresentada pela empresa esta Administração identificou a necessidade de esclarecimentos e/ou complementação de informações indispensáveis à adequada análise, razão pela qual foi promovida diligência, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Para tanto, a licitante foi regularmente convocada, por duas oportunidades, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os esclarecimentos/documentos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, conforme justificativa anexa.

Entretanto, mesmo após as duas convocações, a licitante permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer manifestação ou documentação em resposta à diligência, não tendo, igualmente, apresentado justificativa ou solicitado prorrogação do prazo concedido.

Conclusão

Diligência não atendida

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
24/08/2026 às 15:24:44	JUSTIFICATIVA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	24/08/2026 às 15:24:31	Sr. Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	24/08/2026 às 15:24:44	Sr. Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06, o arquivo JUSTIFICATIVA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	24/08/2026 às 15:25:40	Sr. Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 25/08/2026. Justificativa: Diligência para saneamento da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme justificativas, disponível como "Anexos da Diligência" DOC. JUSTIFICATIVA .
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	25/08/2026 às 15:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 15:25:00 de 25/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06.
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	25/08/2026 às 15:28:43	Sr. Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 26/08/2026. Justificativa: Reaberto prazo para cumprimento da Diligência visando o saneamento da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme justificativas, disponível para conhecimento "Anexos da Diligência" DOC. JUSTIFICATIVA.
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	26/08/2026 às 15:27:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 15:27:00 de 26/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06.
Sistema para o participante 58.600.411/0001-06	26/08/2026 às 15:31:33	O item 1 teve a diligência do fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06, analisada e concluída às 15:31:33 de 26/08/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
24/08/2026 às 15:24:31	Diligência cadastrada.
24/08/2026 às 15:24:44	Anexo da diligência incluído "JUSTIFICATIVA.pdf".
24/08/2026 às 15:25:40	Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 25/08/2026. Justificativa: Diligência para saneamento da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme justificativas, disponível como "Anexos da Diligência" DOC. JUSTIFICATIVA
25/08/2026 às 15:25:00	Convocação do fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
25/08/2026 às 15:28:43	Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 26/08/2026. Justificativa: Reaberto prazo para cumprimento da Diligência visando o saneamento da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme justificativas, disponível para conhecimento "Anexos da Diligência" DOC. JUSTIFICATIVA
26/08/2026 às 15:27:00	Convocação do fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
26/08/2026 às 15:31:33	Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:31:33 de 26/08/2026.